PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
126
ADM
2025/2028

O custo estimado da presente contratação é de **R$ 4.276.370,46 (Quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).**
10.3. Os custos estimados dessa contratação foram formados a partir da base de índices e composições: **SEINFRA: CE 10/2023 -SETOP: CENTRAL 10/2023 - SICOR-MG: CENTRAL 1/2025 - SUDECAP: BH 1/2025 - ORSE: SE 4/2025 - SICRO3: AC 4/2025 - SINAPI: MG 6/2025**, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
0015.0451.0012.1039 – Investimentos e Inversões Financeiras – Administração Distrital
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 17080000000 || Ficha 1322

11.2 – A presente contratação está prevista no Orçamento Municipal.

"O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025, por meio do Decreto n° 5.021/2025. Portanto, esta contratação não está vinculada ao PAC. Certificamos, contudo, que a presente demanda está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas públicas de Gestão Municipal. ".

12 – PAGAMENTO:
12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:
13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.
13.2 – Após o período de 12(doze) meses, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.
14 – DAS PENALIDADES:
14.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o Fornecedor que:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
14.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
14.2.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3 A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
127
ADM
2025/2028

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

16.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.1.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 08 de agosto de 2025.

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

ANEXO III - PROJETO EXECUTIVO

Este Projeto Executivo representa o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, e a previsão do artigo 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021, contemplando o seguinte:

(X) Projeto planialtimétrico;
(X) Projeto executivo de arquitetura;
(X) Projeto executivo estrutural;
(X) Projeto executivo hidrossanitário;
(X) Projeto drenagem pluvial;
( ) Projeto executivo de elétrica;
( ) Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios;
( ) Projeto executivo de climatização;
( ) Projeto executivo de gases medicinais;

1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1.1 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1.1.1. Para a elaboração da ampliação de galpão industrial, foi elaborado primeiramente, o projeto planialtimétrico do local, para posterior realização dos projetos executivos.

1.1.2. A ampliação do galpão possui aproximadamente **2.880,00m²**, e serão utilizados os seguintes métodos construtivos: infraestrutura e superestrutura em concreto armado, estrutura metálica e cobertura em telhas galvanizadas.

1.1.3. Os serviços a serem executados serão: **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DRENAGEM, ESTRUTURA – CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, FECHAMENTO VERTICAL, COBERTURA, PISO, ACABAMENTO, HIDRÁULICA, LOUÇAS E METAIS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, ESCADA – RAMPA, SERVIÇOS FINAIS;** assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis.

1.1.4. Segue em anexo, o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

1.1.5 FINALIDADE DA OBRA: fazer o melhoramento do imóvel municipal, através da construção de galpão industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
121
ADM
2025/2028
PREFEITURA DE OLIVEIRA

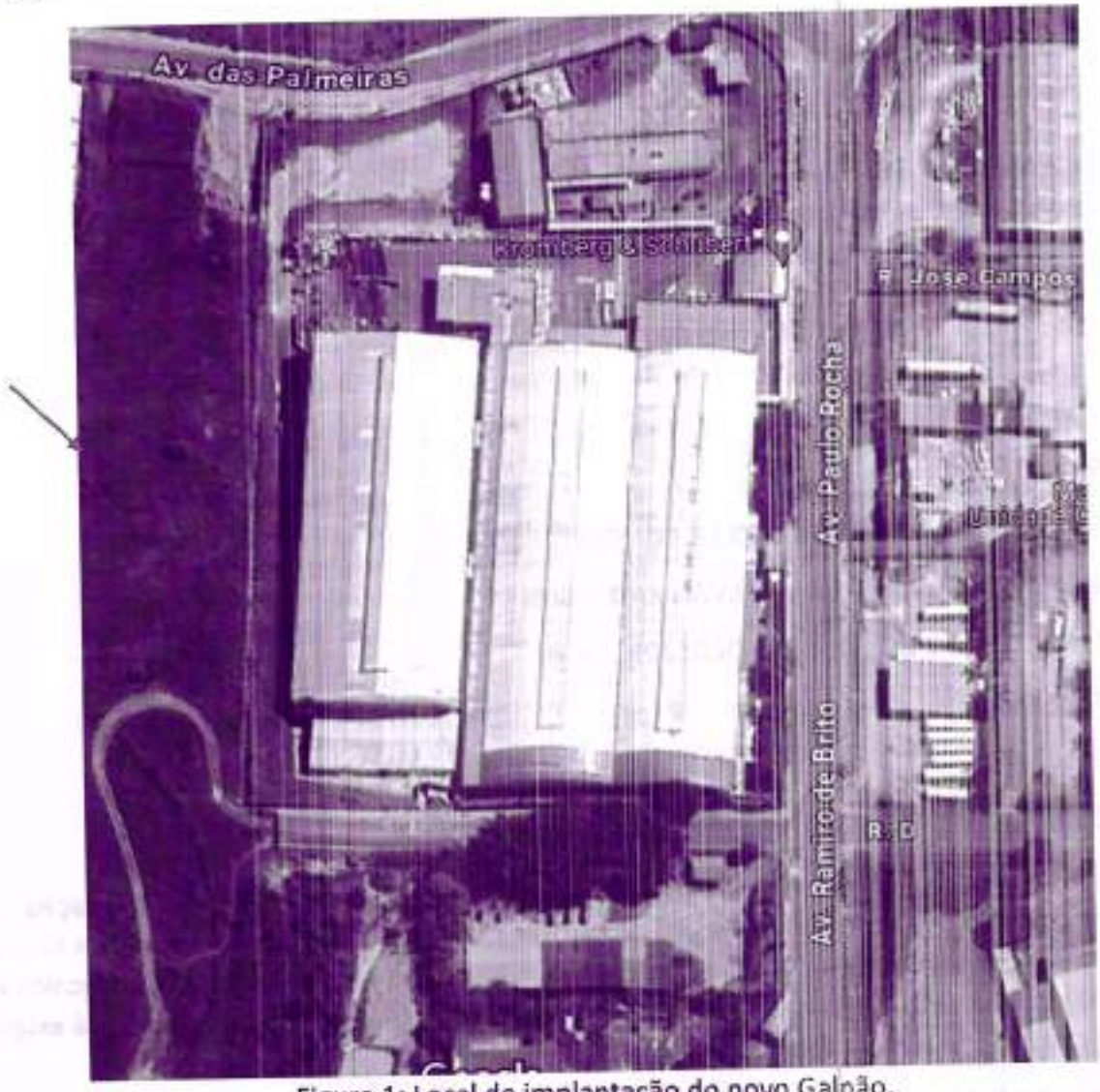

Figura 1: Local de implantação do novo Galpão.
Av. Paulo Rocha – Distrito Industrial Demerval Chagas

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES, OBSERVAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA:

- A garantia de obra deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo, quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;

- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

1.2.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada qualificação, na respectivas porcentagens, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART,RRT):

DRENAGEM : 30%

ESTRUTURA – CONCRETO: 50%

ESTRUTURA METÁLICA: 50%

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO: 30%

COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA: 50%

PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO: 20%

HIDRÁULICA: 40%

ESQUADRIAS: 30%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO: 40%

As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A apresentação de declaração de contratação do mesmo, apenas será exigida como condição para assinatura do contrato.

1.2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

1.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, segue anexo a este projeto executivo, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

1.2.5 PRAZO

O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **08 (oito)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**. Para tal prazo de execução, solicitamos o prazo de vigência do contrato, de **10 (dez)** meses.

1.2.6. MEDIÇÕES

As medições somente serão realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Não será permitida a emissão de Nota Fiscal sem a correspondente medição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
129
ADM
2025/2028

O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir do início real da obra com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro.

Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico/financeiro.

Só serão medidos os serviços executados.

1.2.7. GENERALIDADES:

Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução n° 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc. Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra;

Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

Qualquer sub - empreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização a qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico - RT que for habilitado pela comprovação técnica (apresentação de CATs) exigida no certame. Será com este profissional que o corpo técnico da prefeitura tratará dos assuntos técnicos da obra. O mínimo de visitas assistas pela fiscalização será uma vez por semana

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

1.2.8. DA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no

campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA, deverá providenciar, cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra.

Deverá destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil).

Deverá realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

2.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 08 de agosto de 2025.

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

160
ADM
2025/2028

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO: "contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	**"contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL"**	**R$4.276.370,46**

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Neste tipo de contratação, a execução poderá sofrer alterações nos valores e prazos estipulados no decorrer da obra, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, cuja ocorrência deverá ser analisada tecnicamente, quando da incidência destes, para fins de deferimento ou não de pedidos de reequilíbrio.

2.2. Não obstante a constatação acima, a matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as cláusulas abaixo, a fim de se mitigar as ocorrências já previsíveis.

2.3. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes cláusulas no certame:

2.3.1. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.4. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

- 2.4.1. Segue abaixo, alguns fatos supervenientes a contratação:

- **1-** Flutuações ordinárias nos valores do salário mínimo e/ou escassez de profissionais no mercado para prestação através da empresa contratada, o que acarretariam o aumento no custo da mão de obra;

- **2-** Flutuações ordinárias quanto aos custos dos materiais empregados que compõe o serviço;

- **3-** Serviços imprescindíveis ao atendimento da finalidade do objeto licitado, cuja previsão no projeto e planilha orçamentária não foi possível à época da elaboração dos respectivos documentos;

- **4-** Atos de execução que culminem em prejuízos a bens materiais de terceiros ou da administração pública, por exemplo, perfuração de redes existentes, desmoronamento de parte de aterros ou muros, projeção de objetos, provocação de acidentes em geral;

- **5-** Atos de execução que culminem em danos à vida e/ou à integridade física, tanto de trabalhadores do quadro componente da empresa contratada, quanto de terceiros no local da obra e/ou decorrentes dela;

- **6-** Congestionamento ou afunilamento de pista na região, dificultando o tráfego de motoristas e da população em geral;

- **2.5.** A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, se executados por uma única empresa, gerarão maior eficiência na execução.

- **2.6.** A empresa poderá optar por inovações metodológicas, desde que, não haja prejuízos ao Município quanto à qualidade do serviço e aumento do valor da obra, tendo como balizamento, a planilha orçamentária original.

- **2.7.** Os pedidos de reequilíbrio de contrato somente serão deferidos em casos fortuitos ou de força maior, ou que estejam previstos em lei, sendo que, em caso de deferimento, sempre serão seguidos os valores de planilhas referenciais de custos dos órgãos oficiais vigentes à época.

3. ABAIXO, AÇÕES DE MITIGAÇÃO PARA OS EVENTOS SUPERVENIENTES APRESENTADOS ACIMA:

3.1- Para suprir os riscos previstos nos tópicos 1 e 2 do item 2.4.1., a licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses, bem como possuir quadro de funcionários condizentes para a execução do objeto, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

3.2- Para suprir os riscos previstos no tópico 3 do item 2.4.1., a elaboração dos projetos e planilhas por parte do corpo técnico da administração deverá contar com o máximo de detalhes possíveis, para evitar omissões de itens relevantes à boa execução da obra.

Além disso, deverá ser realizada a visita técnica ao local da obra e/ou emitida declaração pelo licitante, dando ciência sobre todas as condições físicas da região.

Ainda, deverá constar item junto ao edital que imponha ao licitante o dever de verificar todos os documentos técnicos e apontar - ainda na fase externa, eventuais irregularidades, carências, contradições que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições. Tal questão deverá ser certificada no certame por meio de declarações do licitante, sob pena de preclusão do direito de questionar posteriores irregularidades.

3.3- Para os itens 4 e 5, deverá ser previsto em cláusula contratual, a responsabilização da empresa executora para cobertura no caso de acidentes e/ou prejuízos materiais e à integridade física de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
13
ADM
2025/2028

terceiros, que possam acontecer, tendo esse custo integrado ao preço ofertado, nos termos do art. 22º, §2º, III da Lei 14.133/2021;

3.4- Para o item 6, a empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos. Todas as interferências, deverão ser comunicadas ao setor de trânsito municipal, da qual subsidiará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1 O limite máximo financeiro que poderá ser suportado pela administração, de acordo com a Lei, são os 25% permitidos para a aditivação do contrato. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou decréscimos.

4.2. Para este tipo de contratação, será necessário o seguro garantia de obra dentro da vigência contratual total, no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, para minimizar prejuízos com paralisações ou não cumprimento do objeto pela empresa.

5. A análise dos riscos referentes a essa contratação estende-se na tabela abaixo, relativamente aos riscos e mitigações ligadas ao procedimento, fazendo parte integrante e complementar da matriz e, por conseguinte, não poderá ser objeto de alegação de desconhecimento pelos interessados.

Oliveira, 08 de agosto de 2025.

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028

ANÁLISE DE RISCOS – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
	Fases[1]	Evento de Risco[2]	Causas[3]	Consequencias4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável 8
1	Planejamento	Erro na Elaboração do ETP, Projeto Básico e Matriz de Risco.	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	**Revisão minuciosa das especificações técnicas**	Diretora Especial de Engenharia e Empresa contratada para a elaboração dos documentos.
2	Planejamento	Entraves Financeiros no processo.	Falta de recursos Financeiros para aquisição;	Possibilidade de transcurso de todo o trâmite burocrático/legal sem êxito final na execução do certame.	1	3	3	**Revisão das garantias orçamentárias planejadas para a contratação licitada.**	Secretário Municipal de Fazenda
3	Elaboração da Concorrência	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Possibilidade de aquisição em ente/empresa sem capacidade de cumprimento do contrato	1	1	1	**Apresentação de Documentos originais com cópias a serem autenticadas pelos servidores; Assinatura de termos de compromisso e entrega Consulta em sites de órgãos oficiais; Declaração de Autenticidade por parte do licitante.**	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4	Elaboração da Concorrência	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao produto adquirido; Aquisição de produto em desacordo com os parâmetros legais Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	**Revisão minuciosa da documentação**	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
5	Execução do contrato	Execução da obra com caracteristicas diferentes da contratada, fora do prazo, com defeito e/ou sem cumprimento do objetivo proposto.	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento do objeto em desconformidade ao licitado, o que pode gerar em prejuízo para Administração , além de outros riscos financeiros e de segurança.	2	4	8	**Verificação minunciosa dos itens entregues, de suas garantias legais e especificações técnicas.**	Fiscal do contrato
6	Fiscalização na entrega e posteriores	Verificação dos itens e necessidade de acompanhamento periodico	Má fé ou inobservância do contratado ou do agente público	Recebimento de produto em divergência do solicitado, sem garantias de manutenção do bem durável; ônus de novas aquisições	1	2	2	**Verificação dos itens de segurança, garantia da empresa fornecedora em cumprir com as manutenções periódicas; controle da realização e do seu real cumprimento**	Fiscal do contrato

[1] Descrição do objeto previsto para contratação.
[2] O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
[3] Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

[8] Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado

15 – 25	Extremo

[7] Tratar o risco consiste em propor ações para previnir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
[8] Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

Oliveira, 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
133v
ADM
2025/2026

ANEXO VII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL"

Figura 1: Local da Obra - Avenida Paulo Rocha – Distrito Industrial Demerval Chagas

134
ADM
2025/2028

Figura 2: Local da Obra - Avenida Paulo Rocha – Distrito Industrial Demerval Chagas

Figura 3: Local da Obra - Avenida Paulo Rocha – Distrito Industrial Demerval Chagas

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil
Matrícula: 3055833

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
2025/2028

ANEXO VIII – BDI

(BDI RASTREAVEL) – COM FONTE

ITENS	SIGLAS	%ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
RISCOS	R	1,27%
SEGUROS E GARANTIAS	SG	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,86%
LUCRO BRUTO	L	7,50%
IMPOSTOS	I	5,15%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISSQN	ISSQN	1,50%
CPRB	CPRB	0,0%

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FÓRMULA:

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

BDI = 23,20 %

Oliveira, 08 de agosto de 2025

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

PREFEITURA DE OLIVEIRA
135
ADM
2025/2028

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Agente de Contratação E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE OLIVEIRA
136
2025/2028

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

_____, ___ DE _____ DE 2025.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

_____

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
131
ADM
2025/2029

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Agente de Contratação / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

136
ADM
2025/2023

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**

....., ... DE ..... DE 2025.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., ... de ..... de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

139

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

140
FLS
2025/2028

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, profissionais detentores de qualificação técnica adequada para execução do objeto da presente Concorrência, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

_____
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que os documentos que compõem a parte técnica do certame (projetos, planilhas, cronogramas e demais) estão todos de acordo com o objeto licitado, tendo sido elaborados com clareza e precisão suficientes, não havendo necessidade de retificações posteriores, sobretudo durante a execução da obra, reconhecendo, neste ato, a preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

_____

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

141
ADM
2025/2028

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A emrpesa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto licitatório, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos causados pela dispensa da visita técnica

A Licitante DECLARA, ainda, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste ato, a Licitante se compromete a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no Edital e seus Anexos, sendo tal declaração manifestação fiel de sua livre vontade.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ___, de _____de_____.

_____
Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis** Castro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, n° 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/20xx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de terreno Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, Projeto Básico e Projeto Executivo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **10 (dez) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ ..... (valor por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

142

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0022.0661.0016.1034 – Investimentos – Desenvolvimento Econômico
3.44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte 1501 || Ficha 1121

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (dias) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro.
Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento,** observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

5.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

5.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
142
ADM
2025/2023

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

5.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o período de 12 **(doze) meses**, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021, incidirá ao presente, posto se tratar de obras, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.
9.2. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até **10 dias uteis**, após a **emissão** da **ordem de serviço**.
9.3. Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira**, agendará com a licitante vencedora, uma **reunião** para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.
9.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma-físico financeiro,** que segue anexo a este projeto.
9.5. Os riscos e condições para a execução da obra da construção do galpão, foi abordado no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.
9.2. O prazo para execução é de até **08 (oito) meses** corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
9.4. Não haverá prorrogação do prazo de conclusão do serviço, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pelo órgão solicitante.
9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no término** da execução das **etapas da obra,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O responsável pela fiscalização será o Sr. **Rafael Dias de Paula**, e o gestor do contrato será o Sr. **Antônio Ananias de Sousa**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do **CREA (Conselho Regional de Engenharia)**.

11.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

11.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de **terceiros**, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;

11.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

11.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

11.1.10 – Demais **obrigações da contratada**:

- Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra;
- Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil);
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;
- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;

A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.

11.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;

11.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.

11.2.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.

11.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.

11.2.7. **Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

145
025/2023

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
12.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;
12.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
12.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
12.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

146
ADM
2025/2028

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1 Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados (obrigações – cláusula 11), deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta no Anexo IV do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
1469
ADM
2025/2023

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

147
ADM
2025/2023

TERMO DE ANDAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

CONCORRÊNCIA 007/2025

OBRA 007/2025

LEI 14.133/2021

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a requisição apresentada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** o objeto do certame é a **contratação de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de terreno Municipal.**

2- DOCUMENTAÇÃO E PENDÊNCIAS

O processo encontra-se devidamente autuado e numerado com 147 folhas, incluindo este termo de andamento.

3- ENCAMINHAMENTO

Nada mais havendo a tratar, visando dar andamento na demanda, solicitamos à Procuradoria do Município a emissão do competente parecer sobre a regularidade jurídica do presente processo licitatório e continuidade do certame, incluindo Documentos da Fase Preparatória, Edital de Concorrência, Anexos e Minuta do Contrato.

Oliveira, 27 de agosto de 2025.

Fabíola Pompeia de Almeida Rosário

Diretora de Licitações

Oliveira, 28 de agosto de 2025/2026

CONSULENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REFERÊNCIA : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 – CONCORRÊNCIA 007/2025
ASSUNTO : PARECER PARA CONTROLE DE LEGALIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO

PARECER TÉCNICO

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REGULARIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

1- INTRODUÇÃO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica da contratação por **CONCORRÊNCIA** (art. 28, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021), de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

1.1. Documentos Encaminhados:

1- Documento de oficialização da demanda (fls. 02 e 03);
2- Certidão Orçamentária e Financeira (04 e 05);
3- Estudo Técnico Preliminar (fls. 06 a 15);
4- Projeto Básico (fls. 20 a 31);
5- Projeto Executivo (fls. 32 a 37);
6- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (fls. 38 a 40);
7- Análise de Risco (fls. 41 a 50);
8- Planilha Orçamentária (fls. 53 a 79);

Recebemos 28/08/25 14:38

9- Cronograma Físico-Financeiro (fls. 80);
10- BDI (fls. 81);
11- Projetos de Engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (fls. 82 a 90);
12- Autorização da contratação (fls. 99);
13- Edital de Licitação (fls. 102 a 146v);
14- Minuta do Contrato Administrativo (fls. 141 a 146v).

1.2. Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 4.899/24 - Regulamento
Portarias nº 2.659 e 2.666/2025 - Nomeia Agente de Contratação - Pregoeiro - Equipe de Apoio e Fiscais
Dispositivo Específico: Artigo 28, II, da Lei 14.133/2021.

1.3. Consulente:

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ramo/Atividade: Obras e Serviços de Engenharia
Cotação/Método: Sistemas SEINFRA, SETOP, SICOR, SUDECAP, ORSE E SINAPI
Gestor do Contrato: Antônio Ananias de Sousa
Fiscal do Contrato: Rafael Dias de Paula
Agente de Contratação: Lívia de Oliveira Silva, Franciny Resende Assis e Janice Maria Oliveira Rosário.

1.4. Assessoria Jurídica:

Procurador Geral: Luciano Henrik Silveira Vieira – Matrícula 30880620
Assessora: Priscila Porto Fagundes
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 4.899/24 – Regulamento.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados acima serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

DO MÉRITO

2- DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
149
ADM
2025/2028

de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que deverá instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O estudo técnico preliminar elaborado descreve a necessidade da contratação, caracterizando o interesse público envolvido.

O objeto para atendimento da necessidade descrita encontra-se especificado no projeto básico, assim como a descrição das condições de execução, pagamento e recebimento.

Na presente licitação, foi verificada a exigência de apresentação de garantia de

execução contratual, conforme análise de riscos, na modalidade de seguro-garantia de obra no importe de 5% do valor total do contrato, estendendo-se às eventuais prorrogações.

O orçamento estimado, constituído dos preços estimados para sua formação, integra os documentos da fase de planejamento.

O edital e a minuta do contrato serão analisados em tópico próprio neste parecer.

O regime de execução do serviço de engenharia foi especificado no projeto básico.

A modalidade de licitação adotada é a concorrência; o critério de julgamento foi o menor preço e o modo de disputa aberto, todos voltados à concretização da eficiência e observada à adequação na combinação desses parâmetros. Cabe destacar que o objeto se mostra adequado à modalidade utilizada cumprindo os termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII e 28, inciso II da lei 14.133/21.

Deve ser prevista a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira.

A análise dos riscos do procedimento de contratação compõe os documentos que acompanham o estudo técnico preliminar.

Ainda, o referido dispositivo (art. 18, da Lei 14.133) é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar.

3- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ELEMENTOS DO PLANEJAMENTO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da **necessidade da contratação,** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
150
ADM
2025/2026

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - **requisitos da contratação**;
IV - **estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - **levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
VI - **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos** que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - **descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica**, quando for o caso;
VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - **providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**
XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes;**
XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,** incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo § 2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

No presente caso, os servidores da área requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar e, **apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, verificamos que ele observa as disposições relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Passa-se, apenas, à especificação de certos requisitos a serem observados nas contratações de obras e serviços de engenharia, que são previstos para a realização do ETP, no art. 45 da Lei de Licitações ou em legislação esparsa:

Quanto à sustentabilidade:

Nas obras e serviços de engenharia, a fase de planejamento da contratação deve prever a inclusão de conceitos de sustentabilidade nos projetos que serão elaborados. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo, para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental e para a prevenção e o gerenciamento dos resíduos da construção.

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica; b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos; e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

Deste modo, deve o órgão assessorado, nos casos em que não traga previsão expressa, deve esclarecer se entendeu que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou se as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, justificando esse entendimento.

Além disso, a sustentabilidade pode ser conjugada com outras políticas públicas, o que lhe confere maior efetividade. Como exemplos de políticas públicas que podem ser aplicadas em conjunto com a Sustentabilidade nas contratações públicas, temos: a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2010); a Política de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n. 123, de 2006, e Decreto n. 8.538, de 2015); e a Política Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência (Decreto n. 3.298, de 1999, e Decreto n. 6.949, de 2009).

Quanto à minimização do impacto:

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a: I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de

PROCURADORIA GERAL OLIVEIRA MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
151
ADM
2025/2028

recursos naturais; IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Licenciamento Ambiental:

No tocante ao licenciamento ambiental, instrumento previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938, de 1981, artigos 9º, VI e 10) é fundamental que, nos casos em que exigido, o órgão assessorado diligencie previamente perante os órgãos competentes para análise do tempo estimado para sua obtenção.

A "prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA" e "celeridade" que constaram do artigo 25, 2º, da Lei 14.133, de 2021, não implicam em adoção de medidas que resultem em prejuízos ao dever de preservação ambiental, devendo ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental.

Registre-se que sempre que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverá ser obtida antes da divulgação do edital (art. 115, 4º, Lei 14.133, de 2021). Nas hipóteses nas quais a responsabilidade pelo licenciamento for da contratada, o órgão assessorado deverá considerá-lo no estudo técnico preliminar, na avaliação de riscos e estabelecer um cronograma físico-financeiro compatível, a fim de que seja inserido prazo adequado, evitando-se atrasos na execução contratual e futuras necessidades de prorrogação.

Dos Resíduos e Rejeitos:

Resíduos e rejeitos são causadores de grande impacto ambiental. O Administrador Público deve, quando da contratação de obras e serviços de engenharia, ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

Da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Da Acessibilidade:

acessibilidade constitui outro aspecto relevante da sustentabilidade a ser observado pelo Gestor Público quando da contratação de obras e serviços de engenharia (Decreto n. 6.949, de 2009, e Lei n. 13.146, de 2015).

O Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive, tem recomendado a observância dos "normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o Princípio da Isonomia, no que se refere à acessibilidade" (AC-0047-01/15-P, Plenário, Relator Bruno Dantas).

A acessibilidade caracteriza-se pela identificação e eliminação de barreiras que impeçam ou restrinjam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É importante ressaltar que tais barreiras podem ser de natureza urbanística; arquitetônica; podem estar relacionadas aos meios de transporte; aos meios de comunicação; à forma como é prestada a informação; podem ser barreiras de origem comportamental; ou constituírem barreiras tecnológicas.

Nesse sentido, deve a Administração Pública observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico e os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

Quanto aos aspectos delineados acima, tais como a sustentabilidade, a minimização dos impactos ambientais, o licenciamento ambiental, a disposição de resíduos e rejeitos, a acessibilidade, e outros elementos previstos não apenas na Lei de Licitações, mas também em legislação esparsa, esta Procuradoria já promoveu orientações ao consulente sobre a necessidade de seu tratamento durante o planejamento ou a justificativa pela ausência de eventuais previsões. Isso inclusive através dos pareceres exarados em consultas de serviços de obras e engenharia pretéritos. Nota-se que os possíveis impactos ambientais, a geração de resíduos e políticas de acessibilidade compõem tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar e Consulta Técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ressalte-se a inviabilidade de aferição da correção das conclusões, haja vista que se referem à matéria de ordem técnica de competência do órgão consulente.

PROCURADORIA-GERAL OLIVEIRA MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
152
ADM
2025/2028

4. DEFINIÇÃO, ENQUADRAMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O enquadramento como serviço de engenharia, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, conforme especificação do projeto básico.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados.

O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, essa classificação compete ao profissional legalmente habilitado.

Consta do projeto básico a especificação da natureza do serviço de engenharia como COMUM.

Para a execução do objeto, será adotado o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5. INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA- PCA E OUTROS

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas.

No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente compatível com **Orçamento Municipal do Exercício de 2025**, conforme mencionado no estudo técnico preliminar.

Há referência à revogação do Plano Anual de Contratações e afirmação de que a contratação está alinhada às Políticas de Gestão Municipal.

6- DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala**

e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

No presente caso, no Estudo Técnico Preliminar há manifestação pela opção de utilização dos sistemas SEINFRA: CE 10/2023 – SETOP; CENTRAL 10/2023, SICOR-MG: CENTRAL 1/2025 – SUDECAP: BH 1/2025, ORSE: SE 4/2025 – SICRO3: AC 4/2025 – SINAPI: MG 6/2025. Foi apresentada justificativa para adoção de bases de preços distintas pelo fato de não haver correspondência absoluta entre os itens licitados e as previsões das planilhas SINAPI e SICRO.

7- ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, em conformidade com as definições constantes no art. 6º, XII e XXI, da Lei n. 14.133, de 2021, é indispensável a participação do profissional habilitado da área.

A elaboração do Projeto Básico caberá: (a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA/CAU-BR/CFT), que deverá providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos; (b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA/CAU-BR/CFT, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente.

No presente feito, o projeto básico e os documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados.

8- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma fisico-financeiro foi juntado aos autos e prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos, de acordo com as questões técnicas relativas ao objeto.

9- DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, a indicação do BDI adotado no percentual de 23,20%, o qual, por critérios técnicos, não cabe a esta procuradoria averiguar a correção.

10- PROJETO BÁSICO

Há de se ressaltar que no projeto básico devem conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

PROCURADORIA GERAL OLIVEIRA, MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
54
ADM
2025/2028

Nota-se da introdução do documento que o consulente indicou a ausência de sondagens, ensaios geotécnicos; ensaios e análises laboratoriais e estudos socioambientais. Justificou que esses elementos não compõem o projeto básico por não se relacionarem com o objeto licitado. Ressalte-se que o projeto básico se trata de documento técnico cuja análise da correção dos elementos e justificativas, escapa aos conhecimentos desta Procuradoria.

Foi juntada aos autos a certidão de matrícula do imóvel às folhas 95 a 98, comprovando a titularidade do bem pelo Município de Oliveira.

11- PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021). Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6°, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021.

Ressalta-se que, caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação especifica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos inerentes devem estar contemplados na proposta.

Por fim, é importante mencionar que, excepcionalmente, admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028

No presente caso, o projeto executivo consta dos autos às fls. 32/37. Ainda, foi juntado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, memória de cálculo e quantitativos, além de Relatório Fotográfico do local.

12 - MINUTA DE EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado à utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

O edital cumpre os requisitos necessários a sua elaboração, trazendo em seu corpo a justificativa para as exigências técnicas.

13- MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir, o que foi apresentado no caso em tela, com as devidas adequações da contratação, especificamente em relação às obrigações da futura contratada.

14- DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da **segregação de funções, vedada a designação do**

PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL DE OLIVEIRA
155
ADM
2025/2028

mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

No presente caso, foram juntadas aos autos as portarias nº 2.696/2025 e 2.692/2025, de designação do agente de contratação, da equipe de apoio e fiscal de contrato.

15- PUBLICIDADE

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15- CONCLUSÃO[1]

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Priscila Porto Fagundes
Assessora III

Luciano Henrik Silveira Vieira
Procurador Geral do Município
OAB/MG 84.329

[1] Destaque-se que o parecer jurídico é ato administrativo enunciativo, constituindo-se como uma opinião que não cria nem extingue direitos e destinando-se a avaliar apenas o aspecto jurídico-formal da requisição/consulta, abstraídos os critérios de conveniência e oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
156

TERMO DE ANDAMENTO E PUBLICAÇÃO

Processo: 095/2025

Concorrência: 007/2025

Obra: 007/2025

1 – DOCUMENTAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico constante às fls. 148 a 155v dos autos do certame em epígrafe, o qual faz referência expressa ao Dispositivo Específico: artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e diante da ausência de ressalvas ou condicionantes quanto à regularidade jurídica, dá-se prosseguimento ao presente procedimento.

2- PUBLICAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade de observância de prazos legais, a data da sessão de abertura foi remarcada para **16/09/2025.**

Restando esclarecidos todos os apontamentos, o processo se encontra apto à publicação.

Oliveira, 1 de setembro de 2025.

Fabíola P. de Almeida Rosário

Fabíola Pompéia de Almeida Rosário

Diretora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM 2025/2028
157

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
OBRA Nº 007/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 2.696, de 25 de agosto de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Decreto Municipal nº 4.899, publicado em 17 de julho de 2024**, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **16/09/2025**
Horário: **13h30**
Cadastro de Propostas até: **13h00**
Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**
Impugnações e Esclarecimentos: **até 10/09/2025.**
Visita Técnica: **até 09/09/2025(facultativa)**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de terreno Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá somente **um ITEM,** conforme Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
198

Edital nº CCE 7/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Oliveira/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVEIRA

Unidade compradora: 02009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2025 13:00 (horário de Brasília)

contratação PNCP: 16854531000181-1-000131/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de terreno Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.276.370,48

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
edital_88_2025_5467_documento.pdf	01/09/2025	Edital

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em seus de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Tocando atenção à restrição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro |Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

PREFEITURA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
159

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para todos os fins legais, que o(s) documento(s) abaixo listado(s) foi (foram) afixado(s) no quadro de avisos do Hall de entrada desta Prefeitura Municipal, no dia **01/09/2025** nos termos da Legislação Vigente.

1 – Edital

Processo Licitatório nº 095/2025

Concorrência nº 007/2025

Obra nº 007/2025

O referido é verdade e dou fé.

Oliveira, 1 de setembro de 2025.

Gilson Batista dos Santos

Matrícula 11543-2
Setor de Protocolo e Publicação
Prefeitura Municipal de Oliveira - MG

Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira–MG
"O Município"
Oliveira, 01 de setembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO VI, Nº 2602 – Lei 3.367, de 27/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
160

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO:

Ato 961/2025, de 01/09/2025

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG publica o Aviso de Edital de Licitação – **Processo Licitatório nº 095/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**. Objeto: **contratação de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de terreno Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.** Abertura e julgamento no dia **16/09/2025, às 13h30min.** O Edital se encontra disponível no site oliveira.atende.net. Oliveira, 01 de setembro de 2025. **Fabíola Pompéia de Almeida Rosário – Diretora de Licitações.**

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO –"O MUNICÍPIO".
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO–DIRETORIA DE LICITAÇÕES.
ÓRGÃOS PUBLICADORES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2025 18:01:03 00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p48b10659c90b
QUASI OLIVA SPECIOSA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
161

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 7/2025
Modalidade: Concorrência por Menor Preço
Orgão: Diretor de Licitações

Número do Processo Interno: 095/2025
Abertura: 16/09/2025 - 13:30
Município: Oliveira / MG

Sem itens na situação solicitada

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

Memorando: 219/2025
Destinatário: Procuradoria Geral do Município
Assunto: Pedido de parecer técnico jurídico

Oliveira, 11 de setembro de 2025.

Prezados,

Em atenção ao **Processo Licitatório nº 095/2025, Concorrência nº 007/2025, Obra n° 007/2025** cujo objeto consiste na **"contratação de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de terreno Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico"**, encaminhamos, para análise e providências legais cabíveis, o documento contendo o pedido de impugnação apresentado pelo Sr. **Lucas Dias Mello**, com a seguinte justificativa: "O prazo estabelecido entre a publicação do edital e a data de abertura das propostas mostra-se manifestamente insuficiente frente à complexidade da obra em questão. O artigo 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que, para obras e serviços de engenharia, o prazo mínimo deve ser de 15 dias úteis contados a partir da publicação do edital, podendo ser ampliado em razão da natureza e da complexidade do objeto. Nesse sentido, a Administração tem o dever de assegurar prazo razoável para que todos os interessados possam analisar o projeto básico, estudar as condições técnicas e formular propostas exequíveis, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O prazo exíguo ora fixado restringe a ampla participação de empresas, favorecendo apenas aquelas previamente informadas ou localizadas na região da obra, o que compromete a transparência e a própria obtenção da proposta mais vantajosa, configurando vício passível de impugnação."

Recebi em 11/09/25, às 13h28

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

Informamos que a referida impugnação foi apresentada dentro do prazo legalmente estipulado, cujo término se dará em **10/09/2025**, sendo, portanto, tempestiva.

Diante do exposto, solicitamos a esta Procuradoria parecer jurídico para que possamos elaborar resposta adequada ao impugnante.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Franciny Resende Assis

Franciny Resende Assis
Agente de Contratação

de lances nos Processos Licitatórios seguem os **critérios objetivos** definidos no artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021, como se vê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025-2028
165

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> I - para aquisição de bens:
>
> a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
>
> b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
>
> **II - no caso de serviços e obras:**
>
> **a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**
>
> **b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;**
>
> c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
>
> d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
>
> III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
>
> IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis. (Regulamento)
>
> § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
>
> § 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **GRIFO NOSSO.**

Da leitura da lei, não se vê nenhuma previsão de prazo quinzenal para licitações de obras e serviços de engenharia, variando tão somente, de acordo com a complexidade, entre 10 (dez), 25 (vinte e cinco), 60 (sessenta) e 35 (trinta e cinco) dias úteis. Não há, também, orientação para adoção de critério subjetivo para definição de *prazo mais extenso/razoável*, pois a própria a razoabilidade dos intervalos já foi expressamente analisada e definida pelo legislador no momento da redação da lei.

No presente caso, tratando-se de critério de julgamento por **menor preço ou maior desconto**, cabe a identificação e certificação do **tipo de obra objeto da licitação (comum ou especial)** e a observância do prazo de **10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) dias úteis**.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando os critérios objetivos do artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021, esclarecemos que, sendo o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, para as obras e serviços **comuns** de engenharia, deverá ser observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, e, para as obras e serviços **especiais** de engenharia, deverá ser observado o prazo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias úteis.**

Encaminhe-se o presente parecer à autoridade solicitante para ciência e providências administrativas cabíveis.

É o nosso posicionamento, que não possui caráter vinculativo para o órgão consulente.

Atenciosamente,

Priscila Porto Fagundes
Assessora III

Luciano Henrik Silveira Vieira
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 84.329

[1] Destaque-se que o parecer jurídico é ato administrativo enunciativo, constituindo-se como uma opinião que não cria nem extingue direitos e destinando-se a avaliar apenas o aspecto jurídico-formal da requisição/consulta, abstraídos os critérios de conveniência e oportunidade.

TERMO DE ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
167

Processo Licitatório nº 095/2025
Concorrência nº 007/2025
Obra nº 007/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de terreno Municipal

Em atenção à impugnação apresentada pelo Sr. Lucas Dias Mello, referente ao prazo estabelecido para a apresentação das propostas no âmbito do Processo Licitatório nº 095/2025, Concorrência nº 007/2025, informamos que, conforme análise do parecer jurídico da Procuradoria Municipal, o seguinte foi verificado:

O objeto da contratação, conforme estabelecido no Edital – **ANEXO II – PROJETO BÁSICO, item 1.2**, é classificado como serviço comum de engenharia. Portanto, conforme a legislação vigente, em especial o artigo 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo estabelecido de **10 (dez) dias úteis** para a apresentação das propostas está correto, uma vez que se trata de obra classificada como de engenharia comum.

A manifestação da Procuradoria Municipal, em seu parecer, confirma que o prazo mínimo para obras e serviços comuns de engenharia, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, é de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, artigo 55, inciso II, alínea "a".

Dessa forma, o prazo estipulado no Edital para a abertura das propostas encontra-se em conformidade com a legislação e não há irregularidade a ser corrigida, sendo o mesmo válido para prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Oliveira, 12 de setembro de 2025.

Francihy Resende Assis

Francihy Resende Assis

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024022947 **Data concessão:** 26/06/2024 **Data validade:** 26/06/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

ADM 2025/2029 168

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 23.779.439/0001-60 **Inscr. Municipal:** 0.744.547/001-9 **Data de Registro:** 03/04/2024

Razão Social: TQQ CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia: TQQ CONSTRUTORA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 50 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 823006 020 0010 **Tipo de imóvel (IPTU):** CASA COMERCIAL

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Ipiranga **Regional:** Nordeste - NE5 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA DULCE MARIA

Número: 348 **CEP:** 31160250

Complemento: -

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
7112000-00	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I)	NÃO exercida
7711000-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II)	NÃO exercida
7719599-00	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Grupo II)	NÃO exercida
7732201-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO	NÃO exercida

4930201-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (Grupo III)	NÃO exercida
3811400-01	COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATRAVÉS DE CAÇAMBA (Grupo III)	NÃO exercida
4313400-00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais	
4399104-00	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (Grupo III)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços domiciliares	
8129000-99	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos	
7739099-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços auxiliares de transportes e viagens	
4923002-00	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços diversos	
3812200-00	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS (Grupo III)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Tipologia Outros serviços	
3821100-00	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS (Grupo IV)	NÃO exercida
4299599-00	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3811400-01 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3812200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3821100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4299599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4313400-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4399104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4923002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4930201-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7112000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7719599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7732201-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739099-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8129000-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/l/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta de fiscalização e dos órgãos competentes.

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

CPF/CNPJ: 23.779.439/0001-60
Nome/Razão social: TQQ CONSTRUTORA LTDA

BRUNO BIZZI VIEIRA, CPF 060.***.***-01 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ADM
2025/2028

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99819142 em 08/04/2025. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/234.950-4	8eS0

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	TQQ CONSTRUTORA LTDA
Nire:	3160060116-7
CNPJ:	23.779.439/0001-60
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
060.674.116-01	BRUNO BIZZI VIEIRA	
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	08071005

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 08/04/2025, às 07:24 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/234.950-4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TQQ CONSTRUTORA LTDA					
NIRE:	3160060116-7	CNPJ:	23.779.439/0001-60	NIRE Anterior:	3160060116-7
Nome Anterior:					
TQQ CONSTRUTORA EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0026699870084		Inscrição Municipal:		074454700019
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			02/12/2015		

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:		121
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:		07/04/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
060.674.116-01	BRUNO BIZZI VIEIRA	Administrador	
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	Contador	08071005

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	2.808.517,71D	1.523.285,87D
ATIVO CIRCULANTE	1.745.794,77D	1.289.046,51D
DISPONÍVEL	96.670,29D	759.890,83D
CAIXA	1,00D	1,00D
CAIXA GERAL	1,00D	1,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00C	1,00D
BANCO BRADESCO AG.1835 C/C 103	0,00	1,00D
SICREDI	1,00C	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	96.669,29D	20,00D
BANCO BRADESCO	1,00D	759.868,83D
APLICAÇÃO SICREDI	96.669,29D	20,00D
CLIENTES	0,00	182.172,25D
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	182.172,25D
CLIENTES DIVERSOS	0,00	182.172,25D
OUTROS CRÉDITOS	1.649.124,48D	346.983,43D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	274.090,05D	241.925,34D
INSS A COMPENSAR	274.090,05D	241.925,34D
OUTROS ADIANTAMENTOS	1.375.034,43D	105.058,09D
MGK ENGENHARIA EIRELI	1.375.034,43D	105.058,09D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	262.722,94D	234.239,36D
IMOBILIZADO	262.722,94D	234.239,36D
VEÍCULOS	262.722,94D	234.239,36D
VEÍCULOS E CONSORCIO	262.722,94D	234.239,36D
PASSIVO	2.808.517,71C	1.523.285,87C
PASSIVO CIRCULANTE	31.840,82C	273.285,87C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.734,95C	246.993,75C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.734,95C	246.993,75C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5.844,31C	0,00
IRRF A RECOLHER	0,00	825,28C
PIS A RECOLHER	1.405,18C	0,00
COFINS A RECOLHER	6.485,46C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	246.168,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.113,87C	26.292,12C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	14.006,00C	21.181,35C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.266,00C	15.507,86C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.740,00C	5.730,00C
FÉRIAS A PAGAR	0,00	56,51D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.107,87C	5.110,77C
INSS A RECOLHER	2.921,48C	2.019,17C
FGTS A RECOLHER	1.186,39C	3.091,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.976.668,89C	1.250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.250.000,00C	1.250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.250.000,00C	1.250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.250.000,00C	1.250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	726.668,89C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	726.668,89C	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
172

BRUNO BIZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
CPF: 060.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5
CPF: 006.188.186-42

Sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
LUCROS ACUMULADOS	726.668,89C	0,00

BRUNO BEZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
CPF: 060.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5
CPF: 006.188.186-42

Sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	**2.971.097,76**	**4.796.675,28**
DEDUÇÕES	**(234.250,71)**	**(667.247,88)**
RECEITA LÍQUIDA	**2.736.847,05**	**4.129.427,40**
LUCRO BRUTO	**2.736.847,05**	**4.129.427,40**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(968.006,27)**	**(936.140,07)**
DESPESAS COM VENDAS	**(42.931,70)**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(925.074,57)**	**(936.140,07)**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(621.139,02)**	**(1.260.340,79)**
RESULTADO OPERACIONAL	**1.147.701,76**	**1.932.946,54**
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**1.147.701,76**	**1.932.946,54**
PROVISÕES PARA IR E CSLL	**(76.908,87)**	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.070.792,89	1.932.946,54

BRU BIZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
CPF: 060.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5
CPF: 006.188.186-42

Sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	79.500,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	79.500,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	79.500,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	79.500,00
Redução nas Disponibilidades	79.500,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	759.890,83
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	96.670,29

BRUNO BIZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
CPF: 050.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5
CPF: 006.188.186-42

Sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: TQQ CONSTRUTORA LTDA - ME

C.N.P.J.: 23.779.439/0001-60

Periodo: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 119

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	
	Capital Social	Total
Saldo em 31/12/2023	1.250.000,00	1.250.000,00
Saldo em 31/12/2024	1.250.000,00	1.250.000,00

BRUNO BIZZI VIEIRA ADMISTRADOR

CPF: 060.674.116-01
Socio Admistrador

FERNANDO FREIRE ALMEIDA

Reg. no CRC - MG sob o No.

MG-080710/O-5 CPF:

006.188.186-42 CONTADOR

sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

TQQ CONSTRUTORA LTDA.
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas Em 31 de Dezembro de 2024.

NOTA 1 - O Contexto Operacional da TQQ CONSTRUTORA LTDA, ao longo do exercício de 2024, desenvolveu regularmente suas atividades, construção civil e correlatos do ramo, prestação de serviços de engenharia civil e sanitária conservação, manutenção, limpeza e incorporação de imóvel locação de mão-de-obra temporária, equipamentos e serviços de terraplanagem, locação de veículos sem motorista e de coleta de resíduos urbanos, industriais, domésticos e operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos, construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, instalações e manutenção elétricas, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, construções de rodovias e ferrovias, montagens de estruturas metálicas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras. NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC
NOTA 3 - Principais Práticas Contábeis As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas informações contábeis intermediárias.

a) Caixa e equivalente de caixa Representam os recursos da Construtora, na movimentação das operações da empresa, incluem os saldos de caixa, depósitos em bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata. São classificados como ativos financeiros a valor justo por meio dos resultados disponíveis para negociação, e estão registrados pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações contábeis apurados pelo critério pró-rata que equivalem aos seus valores de mercado.

b) Imobilizado - Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, incluindo reavaliações procedidas em anos anteriores e os ajustes de avaliação patrimonial ao custo atribuído, deduzido da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

c) Provisões - A provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

d) Contratos de construção - A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, reclamações e pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. Tão logo o resultado de um contrato de construção possa ser estimado de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato. Despesas de contrato

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

e) são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade do contrato futuro.

f) O estágio de conclusão é avaliado pela referência do levantamento dos trabalhos realizados. Quando o resultado de um contrato de construção não pode ser medido de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida até o limite dos custos reconhecidos na condição de que os custos incorridos possam ser recuperados. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado

g) Apuração do resultado - As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

NOTA 4 - Demonstrações Contábeis Consolidadas
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos

contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 5 – Clientes
Os registros contábeis do Contas a Receber da sociedade são efetuados de acordo com o regime de competência dos exercícios, incluindo as medições de serviços a faturar, cujos custos correspondentes já transcorreram até a data do balanço.

NOTA 6 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)
Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7 - Patrimônio Líquido
O capital é R$ 1.250.000,00 (Um milhão e Duzentos e Cinquenta mil reais), sendo totalmente integralizado em moeda corrente do País.

NOTA 8 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela TQQ CONSTRUTORA LTDA.

NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
O lucro do exercício de 2024 foi distribuído ao sócio, e registrato o devido aumento de capital social, e seu Patrimônio Social está em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 1000.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/234.950-4 no dia 07/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.523.285,87D
ATIVO CIRCULANTE	1.289.046,51D
DISPONÍVEL	759.890,83D
CAIXA	1,00D
CAIXA GERAL	1,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
BANCO BRADESCO AG.1835 C/C 103	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	20,00D
BANCO BRADESCO	759.868,83D
APLICAÇÃO SICREDI	20,00D
CLIENTES	182.172,25D
DUPLICATAS A RECEBER	182.172,25D
CLIENTES DIVERSOS	182.172,25D
OUTROS CRÉDITOS	346.983,43D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	241.925,34D
INSS A COMPENSAR	241.925,34D
OUTROS ADIANTAMENTOS	105.058,09D
MGK ENGENHARIA EIRELI	105.058,09D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	234.239,36D
IMOBILIZADO	234.239,36D
VEÍCULOS	234.239,36D
VEÍCULOS	234.239,36D
PASSIVO	1.523.285,87C
PASSIVO CIRCULANTE	273.285,87C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	246.937,24C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	246.937,24C
IRRF A RECOLHER	768,77C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	246.168,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	26.348,63C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	21.237,86C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.507,86C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.730,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.110,77C
INSS A RECOLHER	2.019,17C
FGTS A RECOLHER	3.091,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS ACUMULADOS	3.455.556,78C
LUCRO DO PERÍODO	3.455.556,78D

BRUNO BEZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
CPF: 060.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5
CPF: 006.188.186-42

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/289.091-6 no dia 13/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	4.796.675,28
DEDUÇÕES	(667.247,88)
RECEITA LÍQUIDA	4.129.427,40
LUCRO BRUTO	4.129.427,40
DESPESAS OPERACIONAIS	(936.140,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(936.140,07)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.260.340,79)
RESULTADO OPERACIONAL	1.932.946,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	1.932.946,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.932.946,54

BRUNO BIZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
CPF: 060.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5
CPF: 006.188.186-42

ema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/299.091-6 no dia 13/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

TQQ CONSTRUTORA LTDA.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas Em 31 de Dezembro de 2023.

NOTA 1 - O Contexto Operacional da TQQ CONSTRUTORA LTDA, ao longo do exercício de 2022, desenvolveu regularmente suas atividades, construção civil e correlatos do ramo, prestação de serviços de engenharia civil e sanitária conservação, manutenção, limpeza e incorporação de imóvel locação de mão-de-obra temporária, equipamentos e serviços de terraplanagem, locação de veículos sem motorista e de coleta de resíduos urbanos, industriais, domésticos e operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos, construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, instalações e manutenção elétricas, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, construções de rodovias e ferrovias, montagens de estruturas metálicas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras. NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC

NOTA 3 - Principais Práticas Contábeis As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas informações contábeis intermediárias.

a) Caixa e equivalente de caixa Representam os recursos da Construtora, na movimentação das operações da empresa, incluem os saldos de caixa, depósitos em bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata. São classificados como ativos financeiros a valor justo por meio dos resultados disponíveis para negociação, e estão registrados pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações contábeis apurados pelo critério pró-rata que equivalem aos seus valores de mercado.

b) Imobilizado - Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, incluindo reavaliações procedidas em anos anteriores e os ajustes de avaliação patrimonial ao custo atribuído, deduzido da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

c) Provisões - A provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

d) Contratos de construção - A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, reclamações e pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. Tão logo o resultado de um contrato de construção possa ser estimado de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato. Despesas de contrato

e) são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade do contrato futuro.

f) O estágio de conclusão é avaliado pela referência do levantamento dos trabalhos realizados. Quando o resultado de um contrato de construção não pode ser medido de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida até o limite dos custos reconhecidos na condição de que os custos incorridos possam ser recuperados. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado

g) Apuração do resultado - As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

NOTA 4 - Demonstrações Contábeis Consolidadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos

Sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/298.091-6 no dia 13/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 5 – Clientes

Os registros contábeis do Contas a Receber da sociedade são efetuados de acordo com o regime de competência dos exercícios, incluindo as medições de serviços a faturar, cujos custos correspondentes já transcorreram até a data do balanço.

NOTA 6 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7 - Patrimônio Líquido

O capital é R$ 1.250.000,00 (Um milhão e Duzentos e Cinquenta mil reais), sendo R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) totalmente integralizado e R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil Reais) a integralizar em moeda corrente do País.

NOTA 8 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela TQQ CONSTRUTORA LTDA.

NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício de 2023 foi distribuído ao sócio, e registrato o devido aumento de capital social, e seu Patrimônio Social está em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 1000.

Sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/299.091-6 no dia 13/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	767.217,74
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	759.890,83

BRUNO BIZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
060.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5 CPF:
CPF: 006.188.186-42

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/299.091-6 no dia 13/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		
	Capital Social	**Capital a Integralizar**	**Total**
Saldo em 31/12/2022	1.250.000,00	-377.052,14	**872.947,86**
Saldo em 31/12/2023	**872.947,86**	**-377.052,14**	**1.250.000,00**

BRUNO BIZZI VIEIRA
ADMISTRADOR
060.674.116-01

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080710/O-5 CPF:
CPF: 006.180.186-42

Sistema licenciado para F.F. ALMEIDA CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/299.091-6 no dia 13/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TQQ CONSTRUTORA LTDA					
NIRE:	3160060116-7	CNPJ:	23.779.439/0001-60	NIRE Anterior:	3160060116-7
Nome Anterior:					
TQQ CONSTRUTORA EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0026699870084		Inscrição Municipal:		074454700019

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Data assinatura:	13/05/2024
Quantidade de páginas:	97		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	Contador	08071005
060.674.116-01	BRUNO BIZZI VIEIRA	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/299.091-6 no dia 13/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
181

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99799192 em 13/05/2024. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/299.091-6	OGsN

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	TQQ CONSTRUTORA LTDA
Nire:	3160060116-7
CNPJ:	23.779.439/0001-60
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	02/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	08071005
060.674.116-01	BRUNO BIZZI VIEIRA	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2024, às 16:26 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de maio de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/299.091-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

INDICES FINANCEIROS 2024

==========

DEMONSTRATIVO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA 2023.

==========

AT – Ativo Total – R$ 1.523.285,87
AC – Ativo Circulante – R$ 1.289.046,51
PC – Passivo Circulante – R$ 273.285,87
PL – Patrimônio Líquido – R$ 1.250.000,00
RLP – Realizável a Longo Prazo – R$ 0,00
ELP – Exigível a Longo Prazo – R$ 0,00

ILC – Índice de Liquidez Corrente

- ILC = AC/PC **1.289.046,51 = 4,72**
  273.285,87

ILG – Índice de Liquidez Geral

- ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) = **4,72**
  1.289.046,51 / 273.285,87

IEG - Índice de Endividamento Geral

IEG = (PC+ELP) / (AT) = **0,18**
273.285,87/ 1.523.285,87

ISG – Índice de Solvência Geral

ISG = (AT) / (PC+ELP) = **5,57**
1.523.285,87 / 273.285,87

Belo Horizonte, _____/_____/_____.

FERNANDO FREIRE ALMEIDA:00618818642
Assinado de forma digital por FERNANDO FREIRE ALMEIDA:00618818642
Dados: 2024.07.05 17:00:01 -03'00'

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
CRC 080710-05 / CONTADOR

BRUNO BIZZI VIEIRA:06067411601
Assinado de forma digital por BRUNO BIZZI VIEIRA:06067411601
Dados: 2024.07.05 17:00:35 -03'00'

BRUNO BIZZI VIEIRA
060.674.116-01

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TQQ CONSTRUTORA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002669987.00-84	CNPJ/CPF: 23.779.439/0001-60	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DULCE MARIA		NÚMERO: 348
COMPLEMENTO:	BAIRRO: IPIRANGA	CEP: 31160250
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000887274623

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
182

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TQQ
CNPJ: 23.779.439/0001-60

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Setembro de 2025 às 09:52

BELO HORIZONTE, 11 de Setembro de 2025 às 09:52

Código de Autenticação: 2509-1109-5222-0723-4159

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TQQ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 23.779.439/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:12 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.
Código de controle da certidão: **4C62.7E08.216D.F112**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
ADM
2025/2026
184

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCHKJNPNL**
Documento/Certidão nº **32.993.205** Exercicio: **2025**
Emissão em: **20/08/2025** Requerimento em: **12:33:33** Validade: **19/09/2025**

Nome: **TQQ CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **23.779.439.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TQQ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.779.439/0001-60
Certidão nº: 40295625/2025
Expedição: 15/07/2025, às 10:22:03
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TQQ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.779.439/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.779.439/0001-60 MATRIZ		02/12/2015

NOME EMPRESARIAL
TQQ CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TQQ CONSTRUTORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DULCE MARIA	348	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.160-250	IPIRANGA	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNO@TQQCONSTRUTORA.COM.BR	(31) 3589-3912/ (31) 3656-3103

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025** às **12:25:24** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2025 12:36:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TQQ CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **23.779.439/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: TQQ Construtora EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.779.439/0001-60, situado na Rua Dulce Maria nº 348, bairro Ipiranga, cidade de Belo Horizonte / MG, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Bruno Bizzi Vieira, CPF. 060.674.116-01, portador da Carteira de Identidade nº 10.018.846 expedida pela SSP/MG, residente a Rua Samuel Pereira nº 120, bairro Anchieta, Belo Horizonte – MG, CEP 30.310-550.

CONTRATADO: Victor Hugo Fischer de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF: nº 101.431.416-00, Carteira de Identidade nº MG 13.054.552 expedida pela SSP/MG, registrada no CREA – MG sob o nº 223528D residente a Rua Geraldo Lucio Vasconcelos 760, bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP 30575-869.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de arquitetura e urbanismo, à **CONTRATANTE**

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: elaboração de projetos, acompanhamento de obras, orçamentos, relatórios técnicos, acompanhamento de projeto, emissões de ART ficando estabelecida uma carga horária de 2 horas de trabalho diário somando 44 horas mensais.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R$ 3.455,10. (Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), mensais pago todo dia 01 subsequente da prestação do serviço.

BRUNO BIZZI VIEIRA:06067411601

Assinado de forma digital por BRUNO BIZZI VIEIRA:06067411601
Dados: 2025.08.04 19:18:04 -03'00'

DO PRAZO

Cláusula 4ª. O contrato terá início a partir da data de 13/05/2025 com prazo de término indeterminado ficando assim ambas as partes livres de qualquer ônus ou multa caso haja rescisão a qualquer tempo.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 1 (uma) testemunha.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025.

BRUNO BIZZI VIEIRA:06067411601

Assinado de forma digital por BRUNO BIZZI VIEIRA:06067411601
Dados: 2025.08.04 19:18:17 -03'00'

TQQ Construtora EIRELI
Bruno Bizzi Vieira
CPF: 060.674.116-01

Victor Hugo Fischer Oliveira
Eng de Segurança do Trabalho
CREA– MG 223528D

Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ADM
194

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3227188/2025
Emissão: 11/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 21z02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado nesse Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: BRUNO BIZZI VIEIRA
Registro: 1414979769
CPF: ***.674.156-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 17/12/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 17/12/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TQG CONSTRUTORA LTDA
Registro: 0000052984
CNPJ: 23.779.439/0001-60
Data Início: 17/03/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: MGK ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000041393
CNPJ: 19.022.673/0001-70
Data Início: 05/04/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	20/01/2016	

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 21z02
Impresso em: 11/02/2025 às 10:46:43 por: adasi, ip: 186.206.162.113